



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Agosto de 2001



Série

Número 150

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FAUSTO & GOUVEIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

LABORANTE - COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

RAMOS BETTENCOURT & NUNES, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

FIRMINO FERNANDES, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

MANUEL RODRIGUES DOS RAMOS, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1, alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente, de 19 de Julho de 2001, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para recrutamento de 1 estagiário, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho.
- 2 - A vaga para a referida carreira encontra-se desgelada pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 2/2001, de 15-02, publicado no JORAM, I Série, n.º 15, de 16-03-2001.
- 3 - A remuneração é a correspondente ao índice 310 da escala salarial da carreira técnica superior constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem, passando ao índice correspondente a técnico superior de 2.ª classe com o provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 4 - O local de trabalho situa-se no concelho do Funchal.
- 5 - O concurso é válido apenas para o lugar indicado e esgota-se com o preenchimento do mesmo.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, no exercício de "funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura", na área das Relações Internacionais.
- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 7.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2 - Especiais - possuir licenciatura adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover.
- 8 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal, do Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, 3.º andar, no Funchal.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - 9.1 - Provas teóricas e escritas de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante do título I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-10, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26-10-2000.
 - a) A prova de conhecimentos gerais terá uma duração até 1 h 30 minutos.
 - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
 - D.L. n.º 24/84, de 16-01 (estatuto disciplinar);
 - D.L. n.º 248/85, de 15-07; D.L.R. n.º 4/86/M, de 3-4 (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6;
 - D.L.R. n.º 4/89/M, de 15-2, na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6; D.L. n.º 233/94, de 15-9 (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12;
 - D.L. n.º 159/95, de 6-7 (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2-6, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26-5 (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
 - D.L. n.º 427/89, de 7-12; D.R.R. n.º 2/90/M, de 2-3; D.L. n.º 407/91, de 17-10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21-4; D.L. n.º 102/96, de 31-7; D.L. n.º 218/98, de 17-7 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
 - D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6 (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11-08, art.º 42.º do D.L. n.º 70-A/2000, de 05-05 e D.L. n.º 157/2001, de 11-05; (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10 na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 (estatuto remuneratório dos funcionários

- e agentes da Administração Pública);
- D.L. n.º 196/93, de 27-05; D.L. n.º 413/93, de 23-12; Lei n.º 64/93, de 26-08, art.º 8.º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27-12, Lei n.º 28/95, de 18-08; Lei n.º 12/96, de 18-04; Lei n.º 42/96, de 31-08; Lei n.º 12/98, de 24-02. (regime de incompatibilidades);
 - Lei n.º 49/99, de 22/6 (estatuto do pessoal dirigente);
 - D.L. n.º 442/91, de 15-11; D.L. n.º 6/96, de 31-01 (Código do Procedimento Administrativo);
 - D.L. n.º 135/99, de 22-4 (Define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- c) Este método de selecção tem carácter eliminatório.
- 9.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 5 valores cada:
- a) R = Responsabilidade;
 - b) RL = Raciocínio lógico;
 - c) S = Sociabilidade;
 - d) I/M = Interesse/motivação.
- 9.2.1 - A classificação da entrevista profissional de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = R + RL + S + I/M$.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será feita em harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (2PC + EPS)/3$.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - As candidaturas poderão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete da Vice-Presidência, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Gabinete do Vice-Presidência, Avenida Zarco, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 13 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 13.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 13.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone se possuir);
- 13.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 13.4 - Habilitação académica e/ou qualificação profissional exigidas.
- 14 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo da declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas, em termos qualitativos, se for o caso;
 - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 15 - Os funcionários e agentes da Vice-Presidência do Governo da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 14, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 18 - Os métodos de avaliação da classificação final do estágio são os seguintes:
- a) O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
 - b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for o caso, os resultados da formação profissional.
- 19 - A classificação final do estágio resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior, nos termos estabelecidos no respectivo Regulamento do Estágio.
- 20 - O estágio tem a duração de um ano, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a BOM (14 valores), será provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.
- 21 - O Regulamento do Estágio consta em anexo ao Despacho Normativo n.º 9/93, de 21 de Julho, do

Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, publicado no JORAM, I Série, nº 92, de 13-08-1993.

22 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr^a Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues - Directora Regional.

Vogais efectivos:

- Dr. Alcindo Rodrigues de Andrade - Director de serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng^o José Orlando Manuel Gonçalves de Andrade - Chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- Eng^a Ana Cristina Ferreira Marques Nunes Murilhas - Técnico superior de 2^a classe;
- Eng^o Fernando Eugénio da Silva - Técnico superior de 2^a classe.

23 - O júri do concurso funcionará também como júri do estágio, salvo se o coordenador do estágio não fizer parte deste júri, caso em que a sua constituição será alterada.

24 - Este concurso rege-se-á pelo D.L. nº 204/98, de 11-07 e D.L. nº 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei nº 44/99, de 11-6.

Vice-Presidência do Governo Regional, 26 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho e nº 1 do art.º 32º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de 28/05/2001, foi autorizada a abertura de concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do lugar do cargo de Director de Serviços de Obras do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas, desta Secretaria Regional, constante do Mapa III do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação nº 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei nº 204/98, e Resolução do Conselho do Governo da RAM nº 1014/98, de 6 de Agosto e do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo

o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final nos termos dos nºs 1 e 2 do art.º 9º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.

- 4 - Área de actuação - a área de actuação do Director de Serviços de Obras, encontra-se definida no art.º 59º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes do art.º 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnem os requisitos previstos, nas alíneas a) b) e c) do nº 1 e ou nº 2 do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.
 - 5.3 - São condições preferenciais de admissão, de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, a posse da licenciatura em Engenharia Civil e a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo nº 8, ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços, e legislação complementar, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O local de trabalho - será na Direcção Regional de Estradas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054-558, Funchal.
- 8 - Os métodos de selecção - avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os nºs 2 e 4 do art.º 8º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho
 - 8.1 - Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 8.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no art.º 13º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 9 - Formalização das candidaturas:
 - 9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 ou papel de cor clara, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e entregue pessoalmente, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054-558 - Funchal,

mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

- 9.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (Nome, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações Literárias;
 - Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do nº1 do artigo 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
 - Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticado com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso de disso.
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 10.1 - Nos termos do nº 2 do art.º 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;
- 10.2 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 10.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e

Transportes, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do ponto 10, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o artº 7º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, realizado no dia 02 do mês de Julho de 2001, terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Engº Fernando João de Sousa Oliveira, Director Regional de Obras Públicas da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais efectivos:

- Engº Jorge Manuel Oliveira Vasconcelos, Director do Gabinete de Estudos e Planeamento de Obras Públicas, equiparado a Director de Serviços, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).

- Engª Lúcia Maria Rodrigues, Director de Serviços de Construções Escolares e Equipamento, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais suplentes:

- Eng.º João Manuel dos Passos Gouveia Magalhães, Director do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais, equiparado a Director de Serviços, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

- Engº José Jorge de Freitas, Director de Serviços de Hidráulica, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

13 - A publicitação de listas a que houver lugar nos termos da lei, designadamente a lista de classificação final, será afixada no átrio Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054 -558, Funchal, e enviada por ofício registado, para os interessados externos ao serviço ou organismo.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 25 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

1 - Nos termos do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e nº I do art.º 32º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de 28/05/2001, foi autorizada a abertura de concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do lugar

- do cargo de Director de Serviços de Conservação, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas, desta Secretaria Regional, constante do Mapa III do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, e Resolução do Conselho do Governo da RAM n.º 1014/98, de 6 de Agosto e do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 4 - Área de actuação - a área de actuação do Director de Serviços de Conservação, encontra-se definida no art.º 61º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - os constantes do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnem os requisitos previstos, nas alíneas a) b) e c) do n.º 1 e ou n.º 2 do art.º 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho
- 5.3 - São condições preferenciais de admissão, de acordo com o n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a posse da licenciatura em Engenharia Civil e a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo n.º 8, ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços, e legislação complementar, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O local de trabalho - será na Direcção Regional de Estradas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558, Funchal.
- 8 - Os métodos de selecção - avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.ºs 2 e 4 do art.º 8º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho
- 8.1 - Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no art.º 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 9 - Formalização das candidaturas:
- 9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 ou papel de cor clara, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e entregue pessoalmente, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 9.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticado com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função

- pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso de disso.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 10.1 - Nos termos do nº 2 do art.º 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;
- 10.2 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 10.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do ponto 10, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o artº 7º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, realizado no dia 02 do mês de Julho de 2001, terá a seguinte constituição:
- Presidente:
- Engº Fernando João de Sousa Oliveira, Director Regional de Obras Públicas da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- Vogais efectivos:
- Engª Mariza Reis Castanheira Silva Baptista, Directora de Serviços de Edifícios e Monumentos, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
 - Eng.º João Manuel dos Passos Gouveia Magalhães, Director do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais, equiparado a Director de Serviços, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- Vogais suplentes:
- Eng.º José Daniel Vieira Brito Figueirôa, Director Regional de Ordenamento do Território, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
 - Engº Jorge Manuel Oliveira Vasconcelos, Director do Gabinete de Estudos e Planeamento de Obras Públicas, equiparado a Director de Serviços, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes
- 13 - A publicitação de listas a que houver lugar nos termos da lei, designadamente a lista de classificação final, será afixada no átrio Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054 -558, Funchal, e enviada

por ofício registado, para os interessados externos ao serviço ou organismo.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 25 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 24/07/01, foi autorizada a nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso geral para duas vagas de Técnico Profissional Principal, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 36/2000/M, de 11/07, de Carlos Bruno França de Vasconcelos e de Ângelo Escolástico Figueira Ornelas.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 30 de Julho de 2001.

O DIRECTOR em substituição, José Fernando Vieira de Sousa

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.07.04, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, para exercerem funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no nº 3 do artº 18º do Decreto-Lei nº 68/2000 de 26.04, com os auxiliares abaixo mencionadas:

- Maria Carmen Ferreira Pires Gonçalves – Centro de Saúde da Calheta.
Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2001.07.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).
- Maria Miquelina de Faria – Centro de Saúde da Boaventura.
Dada a urgente conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2001.07.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 30 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por Despacho nº. 321/2001, de 30 de Julho, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série nº. 218 de 14 de Novembro de 2000:

Ana Paula Matos Teixeira Simões, Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças -

Secretaria Regional do Plano e Finanças, nomeada após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Assistente Administrativo Especialista do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01..

(Nos termos do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 30 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FAUSTO & GOUVEIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08327/010622;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189052;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Fausto Moniz de Gouveia e Maria Odília Baptista Fernandes Rosa Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira Firma e sede

A sociedade adopta a firma "FAUSTO & GOUVEIA, LDA." e terá a sua sede ao Caminho das Pedras, número 13, Boa Nova, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo Indeterminado.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em táxi.

Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, que pertencem uma a cada um dos sócios João Fausto Moniz de Gouveia e Maria Odília Baptista Fernandes Rosa Gouveia.

Quinta Gerência

Pertence ao sócio, João Fausto Moniz de Gouveia, que fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona Convocação das assembleias

Será eleita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

LABORANTE - COMPRA E VENDADE BENS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 07590/000324;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511146698;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010625

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000.000\$00, para 10.024.100\$00, e redenominado o capital em 50.000 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto
Capital

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e está representado em dezasseis quotas:
- uma do valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio João Crisóstomo de Aguiar;
 - duas iguais do valor nominal de dois mil novecentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Agostinho de Sousa Macedo e João Cândido de Sousa Macedo;
 - seis iguais do valor nominal de dois mil setecentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Olga Elizabeth Macedo Moncayo, Sandra Macedo Moncayo, Adriana Macedo Moncayo, Agostinho Alfonso Macedo Moncayo, Belkys Macedo de Graterol, Javier Macedo Rodrigues;
 - uma do valor nominal de cinco mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Cândida Isabel Macedo Rodrigues;
 - uma do valor nominal de dois mil e setenta e cinco euros, pertencente ao sócio José Quintino de Abreu;
 - quatro iguais do valor nominal de mil novecentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ernesto Joaquim de Abreu Gonzalez, Carmen Elena de Abreu de de Abreu, José Alberto de Abreu Gonzalez, Mercedes Coromoto de Abreu de Castanho; e
 - uma do valor nominal de sete mil quatrocentos e vinte e cinco euros pertencente ao sócio Domingo Leonardo da Corte da Silva.
- 2 - Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, na proporção das suas quotas e desde que a assembleia geral o delibere por maioria do capital social.

Quinto

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, competirá ao sócio João Crisóstomo de Aguiar, bastando a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos e obrigações.

RAMOS BETTENCOURT & NUNES, LIMITADA

Número de matrícula: 08378/010705;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511183631;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/010705

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre António dos Ramos Bettencourt e Maria Olga Nunes Bettencourt, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "Ramos Bettencourt & Nunes, Lda."

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao Caminho da Ladeira, número trinta e um, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de transporte de passageiros em táxi.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas:

- uma de quatro mil euros pertencente ao sócio António dos Ramos Bettencourt, e
- outra de mil euros pertencente à sócia Maria Olga Nunes Bettencourt.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio António dos Ramos Bettencourt.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente António dos Ramos Bettencourt.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias,

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

FIRMINO FERNANDES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00292/31052001;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 12/31052001;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511187777

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que António Firmino Fernandes constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "FIRMINO FERNANDES, UNIPessoal LDA."

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no Sítio do Lugar da Ribeira, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em automóveis ligeiros de passageiros.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, reunido numa quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único António Firmino Fernandes.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

O sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução e remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral, o sócio António Firmino Fernandes.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - Os gerentes poderão delegar nalgum ou nalguns deles competência para a prática de determinados negócios ou espécie de negócios, mediante mandato expresso nesse sentido.

Nono

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedade Comerciais.

Décimo segundo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Brava, 15 de Junho de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**MANUEL RODRIGUES DOS RAMOS,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00290/24052001;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/24052001;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511188609

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que Manuel Rodrigues dos Ramos constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Cláusula primeira
Firma

A sociedade adopta a firma de "MANUELRODRIGUES DOS RAMOS, UNIPessoal, LIMITADA", com o N.I.P.C. - provisório 511188609.

Cláusula segunda
Sede

Um - A sociedade tem a sede no sítio da Praia, freguesia da Tabua, concelho de Ribeira Brava.

Dois - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir da presente data.

Cláusula terceira
Objecto

A sociedade em por objecto a promoção imobiliária - compra e venda de bens imobiliários.

Cláusula quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil novecentos oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, correspondente a um milhão e duzentos mil escudos, representado em uma única quota que pertence ao sócio Manuel Rodrigues dos Ramos.

Cláusula quinta
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a um ou mais gerentes que serão nomeados em assembleia geral.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio Manuel Rodrigues dos Ramos.

Três - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Manuel Rodrigues dos Ramos.

Parágrafo único: É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales e outros de natureza semelhante.

Cláusula sexta
Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas é livre entre os sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do sócio Manuel Rodrigues dos Ramos.

Dois - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único: No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exoneração da sociedade, sendo o valor da quota

pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Cláusula sétima
Transmissão por morte

Um - A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio.

Dois - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Cláusula oitava
Amortização da quota

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único: O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios.

Cláusula nona
Lucros

A sociedade deliberará, por maioria do capital social, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Cláusula décima
Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de dez milhões de escudos por cada sócio.

Cláusula décima primeira
Assembleias gerais

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Cláusula décima segunda
Disposição transitória

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios, prover a despesas de instalação, equipamento e registo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Brava, 15 de Junho de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)